



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



REQUERIMENTO Nº 009/2026

Data: 09 de junho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA
PROTOCOLO Nº 20344
EM 09/06/2026 às 15:59
Andrie
SERVIDOR

A vereadora que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental,

REQUER, após ouvido o Plenário e aprovado, que seja encaminhado pedido de informações ao Poder Executivo Municipal, com fundamento no artigo 29, § 1º, da Lei Orgânica do Município, para que encaminhe a esta Casa de Leis, no prazo de 15 (quinze) dias, por meio do setor competente, informações referentes às autuações de trânsito realizadas pela Guarda Municipal de Guairá nos últimos 24 (vinte e quatro) meses:

1. Quantidade total de autos de infração de trânsito lavrados pela Guarda Municipal;
2. Quantidade de recursos administrativos interpostos pelos condutores autuados;
3. Quantidade de recursos deferidos (acolhidos);
4. Quantidade de recursos indeferidos (negados);
5. Informar qual órgão, setor ou comissão é responsável pela análise e julgamento dos recursos administrativos em primeira instância;
6. Informar qual órgão é responsável pelo julgamento dos recursos em segunda instância;
7. Encaminhar a composição atual da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, indicando os respectivos membros, cargos e representações;
8. Informar a data de nomeação dos membros da JARI e encaminhar cópia do ato de designação vigente;
9. Informar o percentual de deferimento e indeferimento dos recursos administrativos apresentados no período solicitado.

Requer-se que as informações sejam encaminhadas a esta Casa Legislativa no prazo regimental.

Câmara Municipal de Guairá – PR, em 09 de junho de 2026.

Karina Bach

Vereadora Autora

Justificativa:

O presente requerimento tem por finalidade assegurar a transparência dos atos administrativos relacionados à fiscalização de trânsito e ao processamento dos recursos administrativos decorrentes das autuações realizadas pela Guarda Municipal.

Considerando que a aplicação de penalidades de trânsito afeta diretamente os direitos dos cidadãos, é imprescindível que os procedimentos de análise e julgamento dos recursos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



observem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

Além disso, questionamentos apresentados por munícipes acerca dos índices de deferimento dos recursos e da composição dos órgãos responsáveis pelos julgamentos demonstram a necessidade de maior transparência sobre os procedimentos adotados pelo Município, permitindo ao Poder Legislativo exercer adequadamente sua função fiscalizatória.

Dessa forma, as informações solicitadas contribuirão para a verificação da regularidade, imparcialidade e efetividade dos mecanismos de defesa assegurados aos cidadãos no âmbito administrativo de trânsito.